

LEI MUNICIPAL Nº 1.666, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI A CAMPANHA ABRIL LARANJA PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Cajati, a Campanha "**Abril Laranja**", podendo integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A campanha a que alude o "caput" será realizada anualmente no mês de abril, sendo denominada de **Abril Laranja**.

Art. 2º A Campanha tem por objetivo:

- I- alerta e orientação, que visa à prevenção e conscientização da população quanto aos maus tratos com animais;
- II- conscientizar sobre abuso de animais, cachorro, gato, pássaros, etc.

Art. 3º Na semana da campanha poderá o poder público através de convênios ou parcerias com entidades privadas e ONGs, organizar ciclo de debates e palestras com o objetivo de dar conscientização à população.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 27 dias do mês de maio de 2019.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico